

PORTARIA Nº 1759/2021

DATA: 25.11.2021

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME); aprovado pela Lei Complementar nº 1588/2015, 24/06/2015, decênio 2015/2025,

Considerando que o Art. 4º da Lei nº 1588/2015, define o Departamento Municipal de Educação, a Comissão de Educação da Câmara de Vereadores e o Conselho Municipal de Educação, como instâncias responsáveis pelo monitoramento contínuo e avaliações periódicas do PME, que tem por objetivo acompanhar e avaliar o cumprimento das Metas e Estratégias estabelecidas,

Considerando a necessidade de atualização dos membros componentes desta comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), conforme relação abaixo:

1. Daniele Aparecida Piloneto;
2. Patrícia Gnoatto Biezu;
3. Kelly de Paris Ramão;
4. Mareli Salete de Souza Mitrut;
5. Sabrina Dias da Costa.

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

I - Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais relativos à educação municipal;

II - Relacionar metas e estratégias de formas cronológicas;

III - Analisar os Relatórios Anuais de Monitoramento;

IV - Apresentar e encaminhar as fichas e notas técnicas de Monitoramento à Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação;

V - Elaborar a versão preliminar do monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME e encaminhar à Comissão Coordenadora e ao Departamento Municipal de Educação para análise e validação;

VI - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação nos sítios oficiais e em outros meios de divulgação;



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova
história*

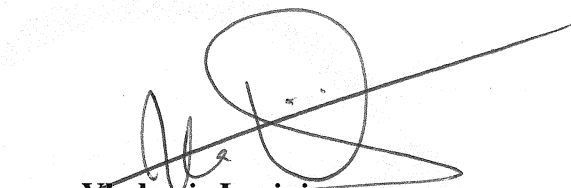
- VII - Verificar prazos e períodos de avaliação;
- VIII - Verificar e analisar os indicadores que foram definidos;
- IX - Verificar se os indicadores estão apropriados para auferir a meta.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,
Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2021.



Vilmar Schmoller
Prefeito Municipal



Vladimir Lucini
Dir. Depto de Administração